

[> Quadro informativo](#)

# Quadro informativo

**Concorrência Eletrônica N° 90001/2024** (Lei 14.133/2021)

UASG 154215 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (1)**

19/11/2024 10:27



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com cordiais saudações a empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.303.804/000134, vem por meio deste solicitar esclarecimento do item 8.1.3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO EM "BIM".

Gostaríamos de esclarecer sobre a elaboração do projeto, já que o objeto da licitação trata-se de "Contratação de empresa especializada para Construção do Bloco de Salas de Aulas para o Curso de Matemática e Estatística, Macapá-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", e quando trata-se de construção o projeto já vem pré direcionado do órgão demandante da licitação. O item em questão leva a entender que o edital está direcionado para empresas que trabalhem com elaboração de projetos, por isso buscamos melhores esclarecimentos.

Sotero e Silva Sotero e Silva Ltda



RESPOSTA No 106 / 2024 - SECPREF (11.02.23.05.05)

No do Protocolo: 23125.026397/2024-34

Macapá-AP, 19 de novembro de 2024.

Acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA (CNPJ 09.303.804/0001-34), a seguir transcrito:

Com cordiais saudações a empresa R. SOTERO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ no 09.303.804/000134, vem por meio deste solicitar esclarecimento do item 8.1.3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO EM "BIM".

Gostaríamos de esclarecer sobre a elaboração do projeto, já que o objeto da licitação trata-se de "Contratação de empresa especializada para Construção do Bloco de Salas de Aulas para o Curso de Matemática e Estatística, Macapá-AP, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", e quando trata-se de construção o projeto já vem pré direcionado do órgão demandante da licitação. O item em questão leva a entender que o edital está direcionado para empresas que trabalhem com elaboração de projetos, por isso buscamos melhores esclarecimentos.

A esse respeito, temos:

1. Nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 do Termo de Referência, consta exigência para fins de Qualificação Técnica, que as licitantes apresentem Atestado de Capacidade Técnica e seus responsáveis técnicos apresentem Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução do serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Edificação em ?BIM?, na quantidade mínima de 257,61 m2. Para a presente licitação está sendo utilizado o Projeto Básico de Arquitetura e complementares de Engenharia, sendo de responsabilidade do futuro contratado a elaboração do Projeto Executivo, conforme consta na planilha do orçamento sintético (itens 1.17, 1.18, 1.19, 1.20 e 1.21) e nas especificações técnicas, anexos ao Edital. Destaca-se que o serviço de elaboração de Projeto Executivo consta na Curva ABC de serviços desta contratação, como sendo um dos mais relevantes economicamente para a planilha, além de ser um dos itens de maior relevância técnica. A



Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling ? BIM). A utilização do BIM não se restringe somente a fase de planejamento das contratações, mas se estende a todas as fases da obra, conforme estabelece o Decreto No 10.306/2020. Trata-se, assim, de uma medida legal com o objetivo claro de diminuir os riscos técnicos por erros de projeto, facilitar a gestão da obra e trazer celeridade e economicidade para os contratos de obras públicas. Nesse sentido, cabe às empresas se adequarem a essa nova visão de mercado e esse novo ambiente nas contratações de obras públicas, orientado pela metodologia BIM. Dito isto, considerando que para a presente contratação, o serviço de elaboração de projetos executivo utilizando a tecnologia BIM se trata de um item de grande relevância técnica e valor agregado, estabeleceu-se como artefato a ser exigido

para fins de qualificação técnica no certame. Nada tem a ver com direcionamento, mais um alinhamento as novas exigências legais e de mercado.

(Assinado digitalmente em 19/11/2024 10:10 )

CAIRO CARDOSO MADUREIRA

ARQUITETO E URBANISTA

PREFEITURA (11.02.23.05)

Matrícula: 2082250

[Incluir esclarecimento](#)

